



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152
CNPJ: 27.165.604/0001-44

MENSAGEM DE LEI Nº 031/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

A presente mensagem encaminha a essa Câmara Municipal projeto de lei visando autorizar a celebração de termo fomento com a Associação Inclusiva de Apiacá - AIA, entidade de reconhecida utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 1.205/2025, que desenvolve relevante trabalho social no Município de Apiacá, voltado à promoção da inclusão, assistência e valorização de pessoas com deficiência, bem como à conscientização da comunidade sobre os direitos e a dignidade desses cidadãos.

Dessa forma, o fomento das atividades prestadas pela Associação é total interesse do Município de Apiacá.

A Lei Federal nº 13.019/2014 institui normas gerais para regular as parcerias voluntárias firmadas pela administração pública com organizações da sociedade civil.

É esta lei que define como deverá ser a relação jurídica do governo com as popularmente conhecidas ONGs (organizações não-governamentais), especialmente em casos envolvendo transferências de recursos para a execução de projetos de interesse público. Vale ressaltar que a lei não utiliza a nomenclatura ONG, preferindo falar em "organização da sociedade civil (OSC)".

Para os fins da sobredita lei, parceria é: - um ajuste firmado entre a administração pública e uma organização da sociedade civil; - envolvendo ou não transferências voluntárias de recursos financeiros; - com o objetivo de desenvolver ações de interesse recíproco em regime de mútua cooperação.

Na mesma esteira, ainda para os fins da Lei Federal nº

Câmara Municipal de Apiacá
CNPJ - 01.637.494/0001-82
Recebido em
09/10/25
Sociedade da Jélio



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

13.019/14, organização da sociedade civil é:

- uma pessoa jurídica de direito privado; - sem fins lucrativos; - que não distribui para ninguém (sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores etc); - nenhum tipo de dividendo, bonificação, resultado, sobra etc. auferido pelo exercício de suas atividades.

Obs.: os recursos angariados deverão ser aplicados integralmente pela OSC na consecução do seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

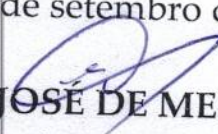
Em regra, para a celebração de qualquer modalidade de parceria deverá ser realizado o chamamento público. A Lei Federal n.º 13.019/2014, contudo, traz exceções nas quais o chamamento público não será obrigatório, prevendo situações em que o chamamento é dispensado e outras em que o procedimento é inexigível.

Como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer. Assim, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível, é o caso em análise, pois no âmbito do Município há apenas a associação beneficiária executando as atividades a serem fomentadas.

Assim sendo, venho à presença de Vossas Excelências para requerer o acolhimento do presente Projeto de Lei, requerendo **a tramitação em regime de urgência.**

Aproveito da oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Apiacá-ES, 24 de setembro de 2025.


MARCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

PROJETO DE LEI Nº 031/2025-GP

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de fomento com a Associação Inclusiva de Apiacá - AIA e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Apiacá/ES autorizado a celebrar Termo de Fomento para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação Inclusiva de Apiacá - AIA, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 60.312.910/0001-31, com sede neste município, no valor de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais) por ano, observando-se as normas gerais instituídas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Único. Será considerado inexigível o chamamento público para a celebração do Termo de Fomento autorizado pelo *caput* do presente artigo em razão da manifesta inviabilidade de competição, diante da inexistência de pluralidade de ofertante.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão no orçamento do presente exercício, e nos demais exercícios, rubrica específica para atender aos objetivos da presente Lei, ficando também autorizada a suplementação do orçamento no valor das despesas oriundas desta Lei e a proceder as alterações e inclusões orçamentárias e no PPA que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 24 de setembro de 2025.


MARCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI
Prefeito Municipal

Encaminhado a Comissão de Legislação -
Câmara de Justiça e de Finanças
Em 23 de outubro de 2025

PRESIDENTE

PRESIDENTE

APROVADO

Em 23 de outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Repasse de recursos para a Associação Inclusiva de Apiacá.

JUSTIFICATIVA: Demonstrar condições orçamentárias para comprometimento no exercício em curso e nos dois subsequentes e a compatibilidade das referidas despesas com o Plano Plurianual e a LDO, previsionando saldos orçamentários e assim oferecer subsídios básicos para o gestor tomar decisão quanto a contrair novas despesas e assim atender a todas as legislações pertinentes a matéria.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO 2025	
Dotação Disponível em 30/09/2025 (A)	10.360.555,69
EXECUÇÃO	
Valor do repasse para Associação Inclusiva de Apiacá (B)	60.000,00
Valor médio empenhado das despesas até agosto (C)	48.320.350,67
VALOR PROJETADO DAS DESPESAS ATÉ DEZEMBRO 2025 (D)	10.000.000,00
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	10.000.000,00
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	10.000.000,00
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	360.555,69

EXERCÍCIO 2026	
Dotação Disponível em 01/01/2026 (A)	34.872.552,86
EXECUÇÃO	
Valor do repasse para Associação Inclusiva de Apiacá (B)	60.000,00
Valor previsão dos empenhos das despesas (C)	34.000.000,00
VALOR PROJETADO DAS DESPESAS ATÉ DEZEMBRO 2026 (D)	34.060.000,00
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	34.060.000,00
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	34.060.000,00
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	812.552,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

EXERCÍCIO 2027	
Dotação Disponível em 01/01/2027 (A)	34.872.552,86
EXECUÇÃO	
Valor do repasse para Associação Inclusiva de Apiacá (B)	60.000,00
Valor previsão dos empenhos das despesas (C)	34.000.000,00
VALOR PROJETADO DAS DESPESAS ATÉ DEZEMBRO 2027 (D)	34.060.000,00
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	34.060.000,00
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	34.060.000,00
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	812.552,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Márcio José de Melo Chierici, Prefeito Municipal de Apiacá-ES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual referente ao Projeto de Lei nº 031/2025/GP.

Apiacá-ES, 03/10/2025.


MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal